



EM

FREGUESIA DE LUSO

Município de Mealhada

ORÇAMENTO e Grandes Opções do Plano

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

Em reunião de

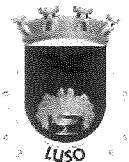
24/ Novembro/2014

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Direcção da Junta de Freguesia

Em sessão de

12/ Dezembro/2014



Freguesia de Luso

NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2015

Capítulo I

Artigo 1.º Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro e Portaria 48/2014 de 26 de Fevereiro.
2. É objeto deste regulamento a criação de condições para a integração da atividade financeira numa contabilidade pública moderna conjugando a contabilidade orçamental com a contabilidade patrimonial.

Artigo 2.º Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2015 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.



EM

Freguesia de Luso

3. Deverá ser assegurado e implementado durante o ano de 2015 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.^º Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 5.^º Gestão dos Bens Móveis e Imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.^º Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II



Freguesia de Luso

Artigo 7.º

Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º

Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nomeadamente:
 - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
 - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
 - 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. Não se pode proceder a pagamento ou concessão de subsídios superiores a 4.987,98 euros a contribuintes do regime geral da segurança social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem, sem a



ADM

Freguesia de Luso

apresentação de certidão comprovativa da situação tributária e contributiva regularizada.

4. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCDA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do DL n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
5. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
6. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º

Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º

Procedimento para a Realização da Despesa



Freguesia de Luso

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público ou limitado com publicação de anúncio - obrigatório, para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja igual ou superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Concurso limitado por prévia qualificação – para aquisições quando a complexidade técnica ou o montante envolvido exijam a pré-avaliação das capacidades técnicas, comerciais, financeiras e administrativas dos concorrentes
 - 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja igual ou inferior a 75.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.



Freguesia de Luso

Alm

Artigo 11.^º Celebrção e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
 - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
 - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
 - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
 - 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
 - 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
 - 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
 - 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não excede € 15 000.
2. Todos os contratos de valor superior a 49.879,79€ deverão ser reduzidos a escrito. Pode ser dispensada a celebração do contrato escrito desde que solicitado e fundamentado pelos serviços, caso a caso.
3. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
 - 3.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 3.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 3.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
4. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.



Freguesia de Luso

Artigo 12.º

Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º

Publicitação dos Ajustes Diretos

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º

Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.
2. A partir de 30 de Julho de 2009, torna-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º

Limitações ao Ajuste Direto

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja



Freguesia de Luso

EM

prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites do ajuste direto (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP e com as telecomunicações.



Freguesia de Luso

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.^º Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.^º 1 do artigo 16^º da Lei n.^º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.^º 1 do artigo 9^º da Lei n.^º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.^º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo *"consustancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica"*.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.^º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.^º 92-C/84, de 28 de Dezembro) - Plano de Atividades e Orçamento - sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais



Freguesia de Luso

(Signature)

relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3.¹ do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2013/2017.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Junta de Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação o escalonamento

¹ 2.3 - Documentos previsionais e sua execução:
1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global. Só podem ser realizados os projetos e ou as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



Freguesia de Luso

das necessidades, a definição das prioridades e critérios para o efeito, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

RECURSOS FINANCEIROS

A actividade desenvolvida durante o ano de 2014, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, constituiu na medida do possível o elemento base na perspectivação das previsões para o ano de 2015

Quadro 1 – Orçamento de 2014 vs. 2015 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2014*	2015*
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	350.00 €	2,113.04 €
02 - Impostos indirectos		
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15,510.00 €	15,510.00 €
05 - Rendimentos de propriedade	1,802.00 €	1,802.00 €
06 - Transferências correntes	182,838.00 €	191,554.02 €
07 - Venda de serviços	6,026.00 €	6,026.00 €
08 - Outras receitas correntes		
Total de Receitas Correntes	206,526.00 €	217,005.06 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	22,500.00 €	22,500.00 €
10 - Transferências de capital	1.00 €	1.00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	22,501.00 €	22,501.00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	229,027.00 €	239,506.06 €

* Valores orçamentados



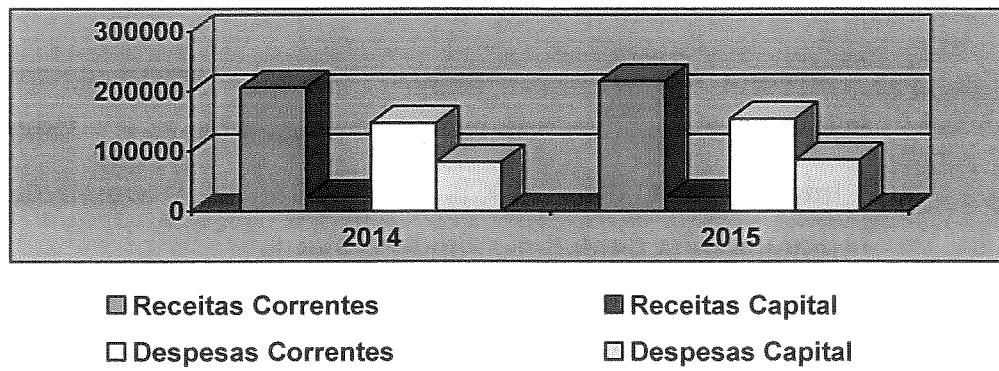
Freguesia de Luso

Quadro 2 – Orçamento de 2014 vs 2015 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2014*	2015*
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	57,270.96 €	66,950.81 €
02 - Aquisição de serviços	65,995.00 €	55,395.23 €
03 - Encargos correntes da dívida		500.00 €
04 - Transferências correntes	15,250.00 €	15,250.00 €
05 - Subsídios	8,000.00 €	15,049.02 €
06 - Outras despesas correntes	600.00 €	870.00 €
Total das Despesas Correntes	147,115.96 €	154,015.06 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	81,911.04 €	85,491.00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		
Total das Despesas de Capital	81,911.04 €	85,491.00 €
Total Geral da Despesa	229,027.00 €	239,506.06 €

* Valores orçamentados

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Local (contratos programa CMM)
3. Receitas Próprias (Taxes, Rendas, Serviços e Concessões)



Freguesia de Luso

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua actividade sob o controlo directo do Executivo, inscreveu-se:

1. Pessoal

- Pagamento de vencimento e pagamento de encargos ao funcionário e autarca (meio-tempo); encargos sociais; compensações mesas de voto; senhas de presença.

2. Aquisição de bens e serviços correntes

- Bens correntes - assegurar o normal funcionamento dos serviços administrativos, do cemitério e da manutenção e conservação de vias, valetas e bermas e o apoio social;
- Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL, o estudo das acessibilidades e a promoção de actividades culturais e sociais.

3. Transferências correntes

- apoio às actividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos.

4. Subsídios

- pagamento das bolsas, subsídios de alimentação e subsídios de transporte dos Programas Ocupacionais (IEFP), assim como apoio a pessoas carenciadas.

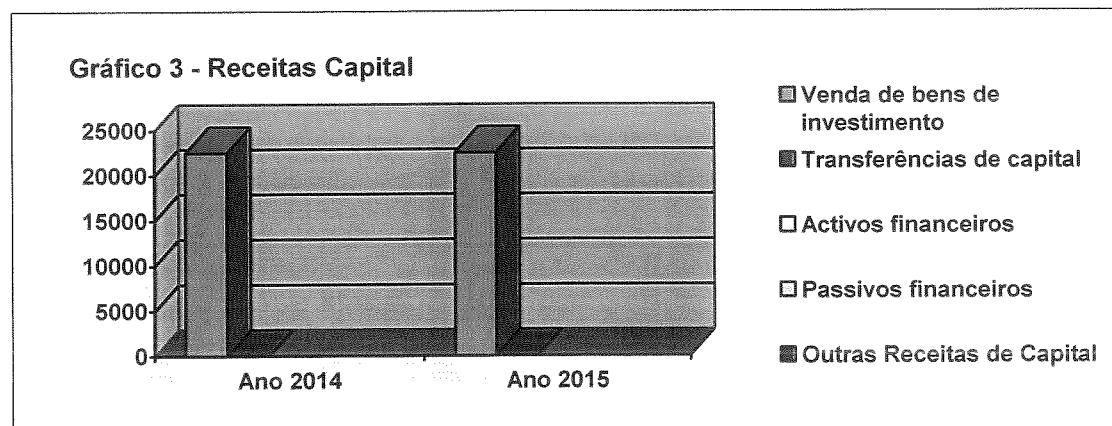
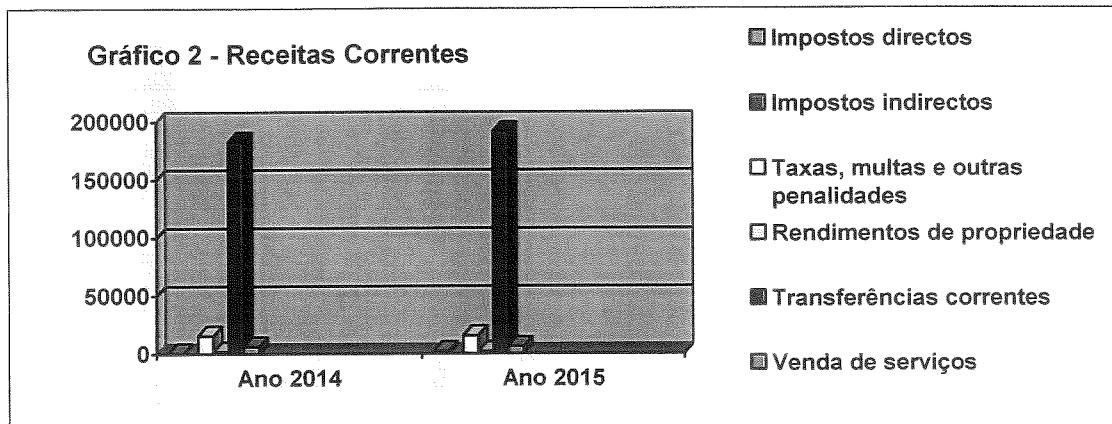


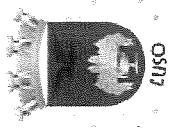
EV

Freguesia de Luso

5. Despesas de capital

- construções diversas, transferências de capital e despesas com a elaboração o inventário, nomeadamente inscrição e registo nas respectivas Conservatórias.





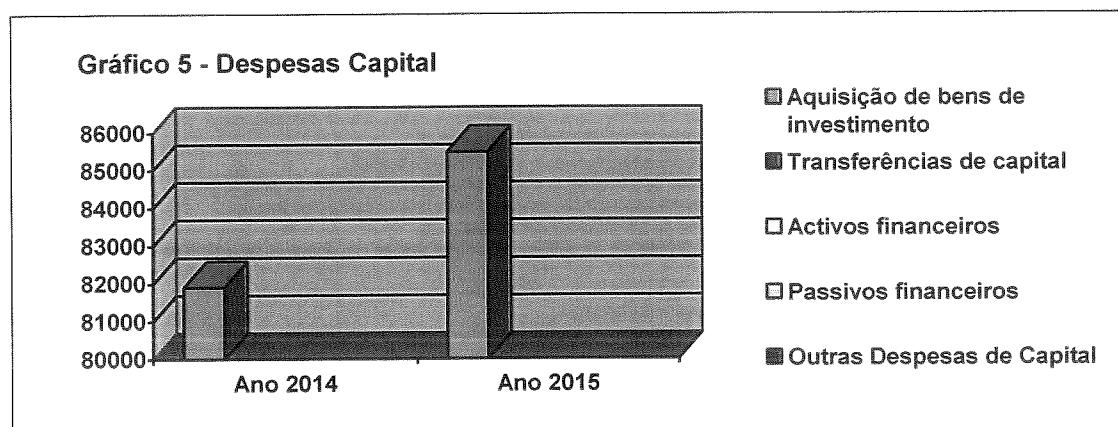
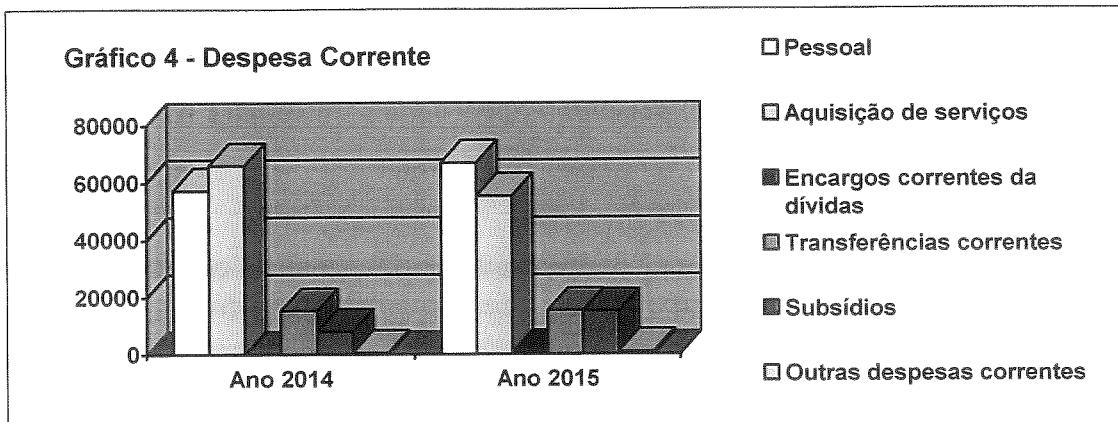
Freguesia de Luso

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas / 2015

DESIGNAÇÃO	Valores	%	DESIGNAÇÃO	Valores	%
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01 - Impostos directos	2,113.04 €	0.88%	01 - Pessoal	66,950.81 €	27.95%
02 - Impostos indirectos		0.00%	02 - Aquisição de serviços	55,395.23 €	23.13%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	15,510.00 €	6,48%	03 - Encargos correntes da dívida	500.00 €	0.21%
05 - Rendimentos de propriedade	1,802.00 €	0.75%	04 - Transferências correntes	15,250.00 €	6.37%
06 - Transferências correntes	191,554.02 €	79.98%	05 - Subsídios	15,049.02 €	6.28%
07 - Venda de serviços	6,026.00 €	2.52%	06 - Outras despesas correntes	870.00 €	0.36%
08 - Outras receitas correntes		0.00%			
Total de Receitas Correntes	217,005,06 €	90,61%	Total das Despesas Correntes	154,015,06 €	64,31%
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	22,500.00 €	9.39%	07 - Aquisição de bens de investimento	85,491.00 €	35.69%
10 - Transferências de capital	1.00 €	0.00%	08 - Transferências de capital		0.00%
11 - Activos financeiros		0.00%	09 - Activos financeiros		0.00%
12 - Passivos financeiros		0.00%	10 - Passivos financeiros		0.00%
13 - Outras Receitas de Capital		0.00%	11 - Outras Despesas de Capital		0.00%
Total de Receitas de Capital	22,501,00 €	9,39%	Total das Despesas de Capital	85,491,00 €	35,69%
15 - Reposições não abatidas pagamentos		0.00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior		0.00%			
Total Geral da Receita	239,506,06 €	100,00%	Total Geral da Despesa	239,506,06 €	100,00%



Freguesia de Luso





Freguesia de Luso

MISSÃO, OBJECTIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Luso passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

Missão

A Junta de Freguesia de Luso é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe

² Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas topográficas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;



Freguesia de Luso

confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

Objectivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objectivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2014.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Luso no contexto do Concelho de Mealhada;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das actividades económicas;
- Valorizar a acção social, a educação, cultura e o desporto;
- Aumentar o grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população da freguesia.
- Colocar a autarquia ao serviço do cidadão. O cidadão será sempre o destinatário das nossas acções e estará sempre no centro da nossa actividade.

Estratégias

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



Freguesia de Luso

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objectivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as acções a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma actuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das actividades.
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade.
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados, tendo por base a promoção da transparéncia dos actos e decisões;
- Apoiar financeiramente as entidades da nossa comunidade, estritamente dentro da razoabilidade dos limites orçamentais;
- Disponibilizar as instalações da Freguesia - Edifício Sede - para diferentes utilizações, rentabilizando-as ao máximo, facultando a sua utilização por diferentes grupos sociais: Instituições, Associações e Grupos de Cidadãos;



Freguesia de Luso

Dra.

PLANO DE ATIVIDADES



Freguesia de Luso

ATIVIDADES A DESENVOLVER

Acção Social e Cidadania

- Apoiar as associações culturais, desportivas e de cariz social da freguesia, apostando no relacionamento de proximidade
- Promover a intervenção da população em acções culturais e recreativas com o objectivo de aumentar o seu desenvolvimentos humano, melhorando a qualidade de vida, o bem-estar individual e social
- Promover a saúde através de acções de sensibilização e de informação regulares
- Desenvolver programa de protecção de animais domésticos errantes – criar condições para captura de forma adequada
- Promover a criação de um Fundo de Emergência Social

Urbanismo

- Criar programa de sensibilização da população para a importância da recuperação de imóveis com fim de habitação e comercio
- Reabilitação do Chafariz junto ás termas
- Execução de passeios na estrada de acesso ao parque de campismo, desde a estrada da Pampilhosa
- Execução de sanitários junto à capela do Bairro Melo Pimenta
- Embelezamento da rotunda nos Moinhos
- Limpeza e manutenção de todos os muros do domínio publico
- Asfaltamento da Rua das Cavadas e restantes ruas não envolvidas no projecto de requalificação
- Asfaltamento da estrada de ligação do parque de campismo à Lameira de S. Pedro
- Asfaltamento da estrada de Carpinteiros



ESM

Freguesia de Luso

Turismo

- . Promover a eficiência e dinamismo turístico da criação de um canal de comunicação entre todos estabelecimentos de comércio, restauração e hotelaria
- . Criação de sinalização turística homogénea, funcional e densa
- . Reabilitação da zona envolvente da Porta das Lapas
- . Definição e sinalização de trilhos pedestres pela freguesia, focando os principais pontos de interesse (históricos/culturais/arquitectónicos)
- . Reabilitação de Espaços Verdes num conceito de jardim florido
- . Promover a reabilitação e criar Trilho dos Moinhos de água, promovendo a recuperação da estrutura cuja intervenção seja possível
- . Requalificação do lago e zona envolvente apostando na dinamização pública e na sua utilização como zona de lazer de excelência, com capacidade de atracção de visitantes da região

Estratégias de Desenvolvimento Rural

- . Criação de uma feira anual dedicada exclusivamente aos produtos agrícolas e florestais dos lugares da freguesia

Imagen e identidade

- . Manter a nossa identidade como estância turística/termal é o nosso objectivo
- . Melhorar, desenvolver e divulgar a nossa imagem como destino para viver e visitar é a nossa bandeira
- . Apostar na promoção nacional e internacional do destino Luso-Bussaco, marca que desde sempre caracterizou esta terra, como forma de potenciar as mais-valias da vila e da mata enquanto espaços complementares
- . Requalificar todas as entradas da vila do Luso como reforço da imagem e da identidade do Destino Luso-Bussaco



Freguesia de Luso

- . Desenvolvimento de uma imagem símbolo do Luso, para utilização e promoção turística

Outras Obras

- . Criação de parque infantil temático
- . Recuperação do campo Municipal Jorge Manuel
- . Melhorar as condições de abastecimento de água ao domicílio na freguesia
- . Criação de recinto desportivo polivalente ao ar livre (Vólei Andebol, Basquete)
- . Requalificação e dinamização dos campos de ténis Jorge Humberto



BR

Freguesia de Luso

ORÇAMENTO



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO

		Ano 2015	
Código	Designação	Código	Designação
	Receitas Correntes		Despesas Correntes
	Descrição		Descrição
01	Impostos directos	2,113,04 €	01 Despesas com o pessoal
02	Impostos indirectos	- €	02 Aquisição de bens e serviços
04	Taxas, multas e outras penalidades	15,510,00 €	03 Juros e outros encargos
05	Rendimentos da propriedade	1,802,00 €	04 Transferências correntes
06	Transferências correntes	191,554,02 €	05 Subsídios
07	Venda de bens e serviços correntes	6,026,00 €	06 Outras despesas correntes
08	Outras receitas correntes	- €	
	Total das receitas Correntes	217,005,06 €	Total das despesas Correntes
			154,015,06 €
	Receitas de Capital		Despesas de Capital
	Descrição		Descrição
09	Venda de bens de investimento	22,500,00 €	07 Aquisição de bens de capital
10	Transferências de capital	1,00 €	08 Transferências de capital
11	Activos financeiros	- €	09 Activos financeiros
12	Passivos financeiros	- €	10 Passivos financeiros
13	Outras receitas de capital	- €	11 Outras despesas de capital
15	Reposições não abalizadas nos pagamentos	- €	17 Operações extra-orçamentais
16	Saldo da gerência anterior	- €	
17	Operações extra-orçamentais	- €	
	Total das receitas de Capital	22,501,00 €	Total das despesas de Capital
	Total geral	239,506,06 €	85,491,00 €
			Total geral
			239,506,06 €



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO				RECEITAS 2015	
C. Económica	C	G	A	Designação	Valor (em euros)
				RECEITAS CORRENTES	217,005.06
01	01	02	02	Impostos directos	2,113.04
				Outros	
				Imposto municipal sobre imóveis	2,113.04
04	04	01		Taxas, multas e outras penalidades	15,510.00
				Taxas	
				Taxas específicas das autarquias locais	
				Mercados e feiras	14,500.00
				Canídeos	750.00
				Outras	260.00
05	05	02	01	Rendimentos da propriedade	1,802.00
				Juros - Sociedades financeiras	
				Bancos e outras instituições financeiras	1.00
				Rendas	
				Terrenos	1,800.00
				Activos incorpóreos	1.00
06	06	01	02	Transferências correntes	191,554.02
				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
				Privadas	80,000.00
				Sociedades financeiras	
				Bancos e outras instituições financeiras	1.00
				Administração central	
				Estado	
				Fundo de Financiamento das Freguesias	49,089.00
				Outras	4,000.00
				Serviços e fundos autónomos	1.00
				Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8,049.02
				Administração Local	
				Continente	50,414.00
07	07	01	08	Venda de bens e serviços correntes	6,026.00
				Venda de bens	
				Mercadorias	
				Água	25.00
				Serviços	
				Serviços específicos das autarquias	
				Cemitérios	6,000.00
				Rendas	
				Habitações	1.00
08	08	01	99	Outras receitas correntes	0.00
				Outras	
				Outras	
				Diversas	
				RECEITAS CAPITAL	22,501.00
09	09	01	06	Venda de bens de investimento	22,500.00
				Terrenos	
				Administração Pública - Administração local - Continente	22,500.00
10	10	05	01	Transferências de capital	1.00
				Administração Local	
				Continente	1.00
				TOTAL RECEITAS	239,506.06



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO				DESPESAS 2015	
C. Económica	Designação	Valor (em euros)			
			C	G	A N
			DESPESA CORRENTES		
01	Despesas com o Pessoal	66,950.81			
01 01	Remunerações certas e permanentes				
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	15,494.96			
01 01 04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	21,594.48			
01 01 06	Pessoal contratado a termo				
01 01 07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100.00			
01 01 09	Pessoal em qualquer outra situação	7,002.96			
01 01 13	Subsídio de refeição	4,070.80			
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	4,756.24			
01 02	Abonos variáveis ou eventuais				
01 02 02	Horas extraordinárias				
01 02 02 01	Abertura Covais	1,000.00			
01 02 02 02	Outras	200.00			
01 02 04	Ajudas de custo	1.00			
01 02 05	Abono para filhos	1,070.00			
01 02 06	Formação	200.00			
01 02 13	Outros suplementos e prémios	690.00			
01 03	Segurança social				
01 03 01	Encargos com a saúde				
01 03 01 01	ADSE	1,500.00			
01 03 03	Subsídio familiar a criança e jovens				
01 03 05	Contribuições para a segurança social				
01 03 05 02	Segurança social dos funcionários públicos	4,565.62			
01 03 05 03	Segurança social - Regime geral	3,804.75			
01 03 09	Seguros	900.00			
02	Aquisição de Bens e Serviços	55,395.23			
02 01	Aquisição de bens				
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes				
02 01 02 01	Gasolina				
02 01 02 02	Gasóleo	1,500.00			
02 01 04	Limpeza e higiene	300.00			
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1,000.00			
02 01 08	Material de escritório	500.00			
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	500.00			
02 01 17	Ferramentas e utensílios	100.00			
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	2,500.00			
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio				
02 01 20 01	Escolas	2,750.00			
02 01 21	Outros	3,350.00			
02 02	Aquisição de serviços				
02 02 01	Encargos das instalações				
02 02 01 01	Água	700.00			
02 02 01 02	Electricidade	3,500.00			
02 02 02	Limpeza e higiene	800.00			
02 02 03	Conservação de bens				
02 02 03 01	Herbicida	2,500.00			
02 02 03 02	Outros	1,500.00			
02 02 09	Comunicações	500.00			
02 02 10	Transportes	2,950.00			
02 02 11	Representação dos serviços	500.00			
02 02 12	Seguros	1,275.00			
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	4,000.00			
02 02 17	Publicidade	500.00			
02 02 18	Vigilância e segurança	570.00			
02 02 19	Assistência técnica	800.00			
02 02 20	Outros trabalhos especializados	1,350.00			
02 02 22	Serviços de saúde	250.00			
02 02 25	Outros serviços	400.23			
02 02 26	Eventos Culturais	20,800.00			



Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO				DESPESAS 2015	
C. Económica				Designação	Valor (em euros)
C	G	A	N		
				DESPESA CORRENTES	154,015.06
03	01	03		Juros e outros encargos Juros da dívida pública Sociedades financeiras - Bancos Outros encargos financeiros	500.00
04	07	01		Transferências correntes Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos	15,250.00
05	08	03		Subsídios Familias Outras Programas ocupacionais IEFP Apoios Sociais	15,049.02
06	02	03		Outras despesas correntes Diversas Outras Outras Willuso - Associação de Investigação Longevidade e Saúde	870.00
				DESPESAS CAPITAL	85,491.00
07	01	01		Aquisição de bens de capital Investimentos	85,491.00
07	01	02		Terrenos	1.00
07	01	02	03	Habitações Reparação e beneficiação	3,000.00
07	01	02	04	Habitacão Social	1,000.00
07	01	03		Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços	500.00
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas	
07	01	03	03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	10,000.00
07	01	04		Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	24,590.00
07	01	04	04	Iluminação pública	1,500.00
07	01	04	05	Parques e jardins	6,500.00
07	01	04	06	Instalações desportivas e recreativas	20,000.00
07	01	04	08	Viação rural	6,000.00
07	01	04	09	Sinalização e trânsito	1,000.00
07	01	04	12	Cemitérios	2,500.00
07	01	04	13	Outros	500.00
07	01	06		Material de transporte	
07	01	06	02	Outro	500.00
07	01	07		Equipamento de informática	500.00
07	01	08		Software informático	
07	01	09		Equipamento administrativo	500.00
07	01	10		Equipamento básico	
07	01	10	01	Equipamento de recolha de resíduos	
07	01	10	02	Outro	
07	01	11		Ferramentas e utensílios	3,000.00
07	02			Locação financeira	
07	02	05		Material de transporte	3,900.00
08	07	01		Transferências de capital Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos	0.00
				TOTAL DESPESAS	239,506.06



Freguesia de Luso

Plano Plurianual de Investimentos

Freguesia de Luso

FREGUESIA DE LUSO

Objetivo	Código da Classificação dos Bens/Materias	Número do Projeto / Aplicação (a)	Designação do Projeto / Ação (b)	Forma de Financiamento	Fim	Realizado (%)	Data	Despesa de Investimento				Total Previsto (E)	
								AC	AA	%	%		
								complementares e outras	A	100	JFL	jan-15	dez-17
1	07010401	2015/01	Viajantes, arranqueiros e outras	A									
2	07010404	2015/02	Illuminação Pública	A									
3	07010405	2015/03	Espacos Verdes - Criação e Manutenção	A									
4	07010401	2015/04	Passeios e Viasetas - Construção e Manutenção	A									
5	07010401	2015/05	Parque de Estacionamento	A									
8	07010408	2015/08	Viajão Rural	A									
9	070111	2015/09	Ferramentas e Utensílios	O									
10	07010409	2015/10	Smallzinho e trânsito	A									
11	07010412	2015/11	Cementiço - Obras de Requalificação Beneficiado	A									
12	070101	2015/12	Aquisição de Terrenos	A									
13	07010203	2015/13	Habitação - Reparação e Beneficiado	A									
14	07010301	2015/14	Edifícios - Instalações de serviços	A									
15	07010303	2015/15	Mercado - Requalificação - Edifícios do Mercado	A									
16	07010413	2015/16	Obras - Construções diversas	A									
17	07010602	2015/17	Material de Transporte - Outro	O									
18	070107	2015/18	Equipamento - Informático	O									
19	070109	2015/19	Equipamento - Administrativo	O									
22	07010406	2015/22	Instalações desportivas e recreativas - repartições	A									
23	07010204	2015/23	Habituação Social	O									
24	070205	2015/24	Aquisição de Viaturas	O									

(a) o número atribuído a cada projeto é sequencial em cada ano e acompanha o projeto até à sua execução

(b) designação de todos os projectos e ações dentro de cada programa

(c) deve considerar-se o montante das despesas realizadas por projeto a 1 de Outubro do ano em curso

(d) devem considerar-se todas as despesas a suportar com a realização do projeto/obrigação definida no orçamento

(e) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/obrigação definido no orçamento

(f) deve considerar-se o montante das despesas do projeto/obrigação, cujo financiamento se encontra em negociação

(g) o total previsto é igual à importância inserida na coluna (c) adicionada da importância da coluna (d) e dos montantes de cada uma das colunas de Anos Seguintes

Informação para cada programa e projeto de investimento:

Fonte de realização: (A) para a Administração Direta; (B) para empresas federais; (C) para fornecedores e outras

Fonte de financiamento a preencher quando se trate de projectos com financiamento externo a autarquia local:

(AC) Administração Central; (AA) Administração Autárquica; (FC) Fundos Comunitários, devendo ser indicada a percentagem desse financiamento externo



Freguesia de Luso

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015

ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 26/10/2014

A JUNTA DE FREGUESIA

Catarina Reis

APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) Unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 15/10/2014, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

Presidente da Assembleia de Freguesia
Constância de Luso, conc.
Cóns. Nuno Góis Ribeiro
Dra. Joaquim José Almeida
José António Gomes
Paulo José Góis Ribeiro

(1)- Unanimidade ou maioria

Freguesia do Luso

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho

O Manual de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas [Lei n.º 95/2014, de 20 de Junho] e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das actividades asseguradas por esta Junta de Freguesia.

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrônica.

cham a atenção para os trabalhadores em funções públicas ao serviço das autoridades.

executivo

Einige Minuten de 20 A 4

Edie May de 20. A.Y.
Frank S. C. Colvin Business

Orgão deliberativo

20th century; 19th century de 1900-1945